



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE ENSINO – COE
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

CAMILA EUGÊNIA DA SILVA

**OS IMPACTOS SOCIAIS DO CRESCIMENTO DO NÚMERO DE INDIVÍDUOS
MONITORADOS ELETRONICAMENTE NO ESTADO DE GOIÁS**

GOIÂNIA – GO

2026



CAMILA EUGÊNIA DA SILVA

OS IMPACTOS SOCIAIS DO CRESCIMENTO DO NÚMERO DE INDIVÍDUOS MONITORADOS ELETRONICAMENTE NO ESTADO DE GOIÁS

Artigo apresentado como exigência parcial para conclusão do Curso de Especialização em Gerenciamento em Segurança Pública - CEGESP, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, sob a orientação do Prof. Paulo Ventura Silva Bernardes.

GOIÂNIA – GO

2026

OS IMPACTOS DO CRESCIMENTO DO NÚMERO DE INDIVÍDUOS MONITORADOS ELETRONICAMENTE NO ESTADO DE GOIÁS

Camila Eugenia da Silva ¹
Paulo Ventura Silva Bernardes ²

Resumo: O trabalho desenvolvido analisa os impactos sociais da monitoração eletrônica na vida das pessoas submetidas ao uso do equipamento, com enfoque nos desafios de reintegração social e nos processos de estigmatização enfrentados pelos monitorados. A investigação buscou compreender como a sociedade percebe esses indivíduos, bem como identificar as dificuldades relacionadas ao mercado de trabalho, à convivência social, à exposição pública e à manutenção dos vínculos familiares. Foi realizada uma pesquisa bibliográfica, fundamentada em autores da criminologia crítica e das ciências sociais, além de pesquisa de campo com aplicação de questionários direcionados à sociedade e às pessoas monitoradas eletronicamente. Os resultados evidenciam que, não obstante a monitoração eletrônica seja considerada uma alternativa menos gravosa ao cárcere, por possibilitar a convivência familiar e a permanência no meio social, o equipamento ainda produz forte estigma social, dificultando a reinserção dos indivíduos na sociedade e no mercado de trabalho. Também foi identificado que a maioria dos monitorados possui baixa renda e enfrenta vulnerabilidades sociais que agravam os obstáculos à reintegração social. Conclui-se que a monitoração eletrônica necessita ser acompanhada por políticas públicas de inclusão social, apoio psicológico, assistencial e qualificação profissional, além do desenvolvimento de dispositivos menos visíveis e menos estigmatizantes, a fim de promover maior dignidade e efetividade no processo de reintegração social.

Palavras-chave: Monitoração eletrônica; exclusão social; estigmatização; alternativas tecnológicas.

Abstract: This study analyzes the social impacts of electronic monitoring on the lives of individuals subjected to its use, focusing on the challenges of social reintegration and the stigmatization processes faced by those monitored. The investigation sought to understand how society perceives these individuals, as well as to identify the difficulties related to the job market, social interaction, public exposure, and the maintenance of family ties. A literature review was conducted, based on authors from critical criminology and social sciences, in addition to field research using questionnaires directed at both the public and individuals under electronic monitoring. The results show that, although electronic monitoring is considered a less burdensome alternative to incarceration, as it allows for family interaction and continued participation in society, the equipment still produces a strong social stigma, hindering the reintegration of individuals into society and the job market. It was also identified that the majority of those

monitored have low incomes and face social vulnerabilities that exacerbate the obstacles to social reintegration. It is concluded that electronic monitoring needs to be accompanied by public policies of social inclusion, psychological and welfare support, and professional training, in addition to the development of less visible and less stigmatizing devices, in order to promote greater dignity and effectiveness in the social reintegration process.

Keywords: Electronic monitoring; social exclusion; stigmatization; technological alternatives.

1 INTRODUÇÃO

A monitoração eletrônica se consolidou no contexto do sistema penal brasileiro como uma importante alternativa ao encarceramento, especialmente diante do cenário de superlotação prisional e da necessidade de adoção de medidas mais racionais e menos onerosas ao Estado.

No estado de Goiás, essa política tem apresentado crescimento significativo nos últimos anos, com aumento expressivo do número de indivíduos submetidos ao uso de dispositivos eletrônicos de vigilância, o que evidencia sua centralidade na gestão da segurança pública contemporânea.

Esse processo de expansão, embora associado a objetivos legítimos, como a redução da população carcerária e a manutenção de vínculos sociais dos monitorados, também suscita questionamentos relevantes acerca de seus impactos para além da dimensão operacional.

A utilização ostensiva de dispositivos como a tornozeleira eletrônica, por sua visibilidade, pode produzir efeitos sociais adversos, especialmente relacionados à estigmatização, à exclusão social e às dificuldades de reintegração dos indivíduos monitorados no convívio comunitário e no mercado de trabalho.

Diante desse cenário, a presente pesquisa tem como problemática compreender de que forma a monitoração eletrônica, no contexto do Estado de Goiás, impacta a reinserção social dos indivíduos monitorados, especialmente quanto à estigmatização, à convivência social, ao acesso ao mercado de trabalho e à percepção da sociedade sobre essa medida.

A realização deste estudo se justifica pela necessidade de aprofundar a compreensão acerca dos impactos da expansão do monitoramento eletrônico, contribuindo para uma análise mais abrangente dessa política pública.

Além disso, a pesquisa se mostra relevante no contexto acadêmico e institucional, ao buscar produzir dados e reflexões aplicadas à realidade goiana, auxiliando na avaliação da efetividade

dessa medida. Nesse sentido, o objetivo geral do trabalho é analisar os impactos decorrentes do crescimento da população submetida à monitoração eletrônica no estado de Goiás, com foco em seus aspectos sociais.

Como objetivos específicos, pretende-se contextualizar a expansão do monitoramento eletrônico no período de 2024 a 2026, investigar os efeitos do uso do dispositivo na vida cotidiana dos monitorados, examinar os impactos nas relações sociais e nas oportunidades de inserção laboral, analisar a percepção da sociedade sobre as pessoas monitoradas e apontar possíveis medidas de aprimoramento da política pública.

O estudo também propõe refletir sobre o uso de diferentes estratégias e tecnologias no âmbito da monitoração eletrônica, considerando possibilidades que possam contribuir para o aprimoramento das políticas públicas relacionadas ao tema.

Quanto aos procedimentos metodológicos, a pesquisa se caracteriza como aplicada, de abordagem qualitativa e quantitativa, com caráter exploratório e descritivo. A coleta de dados foi realizada por meio de pesquisa documental, levantamento de dados institucionais oficiais e aplicação de questionários semiestruturados direcionados a indivíduos submetidos à monitoração eletrônica no estado de Goiás e à população em geral.

Os dados obtidos foram analisados por meio de estatística descritiva e análise interpretativa, buscando identificar padrões relacionados à expansão do monitoramento eletrônico, à percepção social sobre a medida e aos impactos do uso da tornozeleira na reinserção social dos indivíduos monitorados.

O trabalho encontra-se dividido em seções que abordam os principais aspectos relacionados à monitoração eletrônica e seus impactos sociais. Inicialmente, apresenta o referencial teórico, com discussões acerca da execução penal, da monitoração eletrônica, do controle social e da estigmatização dos indivíduos monitorados, à luz da criminologia crítica.

Em seguida, são expostos os procedimentos metodológicos utilizados na pesquisa, realizada a análise dos dados coletados junto à sociedade e às pessoas monitoradas eletronicamente, buscando compreender as percepções sociais, os desafios de reintegração e os impactos da tornozeleira eletrônica na vida dos monitorados. Nas considerações finais promove-se reflexões sobre os resultados obtidos e propostas voltadas à humanização da monitoração eletrônica, bem como ao fortalecimento da reinserção social.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.2 Estigma social e desafios de reinserção social

O estigma transcende a esfera da identidade individual, reverberando de forma incisiva nas dinâmicas relacionais do sujeito. Segundo a perspectiva de Goffman (1988), a convivência com indivíduos rotulados como desviantes pode suscitar suspeição e julgamentos sociais que se estendem aos seus círculos de associação.

Sob esse prisma, a identidade social não é um atributo estático, mas uma construção contínua moldada pelos vínculos e percepções estabelecidos no tecido social. Indivíduos estigmatizados frequentemente vivenciam interações marcadas por tensão e insegurança. Essa vulnerabilidade pode resultar em uma oscilação comportamental entre o retraimento e a agressividade, reações que emergem como resposta à hostilidade percebida no outro, ou seja, o estigma interfere diretamente na agência do sujeito e na sua forma de se posicionar perante a coletividade. (GOFFMAN, 1988)

Goffman (1988) ainda ressalta que a visibilidade do estigma é um fator determinante nesse processo, especialmente quando marcas ou símbolos tornam a condição do indivíduo facilmente identificável em espaços públicos, porque a exposição constante tende a gerar efeitos cumulativos de exclusão e limitação das possibilidades de interação.

Conforme apontam Alvares, Wermuth e Rodrigues (2025) o indivíduo submetido ao monitoramento eletrônico, mesmo sem condenação transitada em julgado, passa a carregar um sinal visível de suspeição, sendo frequentemente identificado pela sociedade como criminoso, o que desencadeia processos de rotulação, discriminação e exclusão social.

O estigma associado ao uso do aparelho de monitoramento tem se mostrado um obstáculo à reinserção social dos indivíduos monitorados. Em vez de auxiliar na ressocialização, a monitoração eletrônica reforça a identificação dos apenados como criminosos, perpetuando as restrições e estigmas associados à privação de liberdade. Essa situação transforma o dispositivo eletrônico de vigilância em uma extensão do cárcere, criando uma “prisão a céu aberto” (MARCOLLA; WERMUTH, 2024, p. 321).

A prisão e os registros de antecedentes transformam o indivíduo em um suspeito permanente, dificultando sua reinserção social, o acesso ao trabalho e a reconstrução de vínculos.

Assim, o sistema penal além de punir, também produz exclusão social contínua. (ZAFFARONI, 2001)

A criação de dicotomias rígidas entre “monitorado” e “cidadão” reforça processos de exclusão social e dificulta a reconstrução da identidade do indivíduo após seu ingresso no sistema penal. Nesse sentido, a monitoração eletrônica deve buscar preservar, tanto quanto possível, a convivência social, familiar e laboral do monitorado (ZAFFARONI, 2001)

Campello (2018) argumenta que a monitoração eletrônica atua como instrumento de controle e como um mecanismo de subjetivação que consolida uma identidade criminal. Ao “marcar o corpo do indivíduo”, o aparelho materializa o discurso criminológico e o transforma em um estigma ostensivo.

Na visão de Foucault (1987), a dinâmica do poder disciplinar nas sociedades contemporâneas se manifesta através de uma supervisão incessante, moldando os sujeitos de forma que se tornem facilmente observáveis e gerenciáveis. Assim, em vez de se concentrar primordialmente na punição, o sistema busca acompanhar continuamente as ações. Dentro desse contexto, o rastreamento eletrônico surge como uma nova roupagem dessas práticas, movendo o controle antes restrito aos muros da prisão para a vida diária da pessoa, expandindo a possibilidade de direcionar seus atos e solidificando a ideia de uma vigilância que não cessa.

Essa marca tecnológica se assemelha a processos históricos de identificação e controle populacional, nos quais o Estado “inscreve no corpo do sujeito” sinais que o definem como alvo permanente de intervenção e vigilância.

3 METODOLOGIA

A abordagem metodológica aplicada foi de natureza qualitativa e quantitativa (mista), com caráter exploratório-descritivo, tendo como objetivo analisar os impactos do monitoramento eletrônico na ressocialização de indivíduos submetidos a essa medida e à percepção social acerca dessa forma de controle penal.

O universo empírico da pesquisa é composto por indivíduos submetidos ao monitoramento eletrônico no estado de Goiás e membros da população civil, com coleta de dados realizada por meio de questionários semiestruturados compostos por perguntas abertas e fechadas, permitindo tanto a obtenção de dados objetivos quanto a exploração de percepções subjetivas relacionadas à

eficácia do monitoramento eletrônico, à sensação de segurança, à ressocialização e aos possíveis efeitos de estigmatização.

Participaram da pesquisa 35 pessoas da sociedade e 97 indivíduos monitorados eletronicamente. A amostra foi não probabilística, por acessibilidade, razão pela qual os resultados não pretendem representar estatisticamente toda a população monitorada no Estado de Goiás, mas identificar percepções, padrões e experiências relevantes sobre os impactos sociais da monitoração eletrônica.

Os questionários foram aplicados de forma on-line, por meio da ferramenta Google Forms, no período de 16 a 18 de maio de 2026, garantindo-se o anonimato e a confidencialidade das respostas.

Foi realizado levantamento documental e estatístico em fontes oficiais, com o objetivo de obter dados quantitativos sobre a evolução do número de indivíduos monitorados. Os dados quantitativos foram obtidos por meio de fontes institucionais oficiais, como relatórios da PPGO, informações disponibilizadas por órgãos de segurança pública e dados divulgados em plataformas governamentais.

A análise dos dados quantitativos e os resultados dos questionários foram tratados por meio de análise estatística descritiva, permitindo a identificação de padrões, frequências e tendências.

A pesquisa adotou o método dedutivo, fazendo uso de referenciais teóricos gerais sobre pena, controle social, estigmatização e vigilância para examinar se a expansão do aparelho de monitoramento eletrônico em Goiás efetivamente se apresenta como alternativa humanizada ao cárcere ou se reproduz mecanismos de exposição pública, rotulação social e ampliação da malha punitiva.

A pesquisa também pretende contribuir para a reflexão acerca de possíveis aperfeiçoamentos na política pública, sobretudo mediante a discussão sobre o uso de tecnologias menos visíveis para casos de menor gravidade e menor periculosidade, sem desconsiderar as hipóteses em que mecanismos mais ostensivos sejam juridicamente necessários.

Foram observados os procedimentos éticos aplicáveis a estudos com seres humanos, garantindo-se o consentimento livre e esclarecido dos participantes, o anonimato das informações, a confidencialidade dos dados coletados e o direito de recusa ou desistência a qualquer momento, sem qualquer prejuízo.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 Expansão da monitoração eletrônica no contexto goiano

Dados divulgados pela Polícia Penal de Goiás - PPGO demonstram que em 2024 o estado registrava 9.630 pessoas monitoradas por tornozeleira eletrônica e 560 botões antipânico ativos. Já em 2025, os números passaram a ser de 9.923 monitorados e 615 botões antipânico em funcionamento. Dados oficiais da PPGO indicam que o estado figura entre os maiores sistemas de monitoração eletrônica do país, ocupando posição de destaque nacional, com aproximadamente 10 mil pessoas monitoradas em 2026. (GOIÁS, 2026)

Verifica-se crescimento no uso da monitoração eletrônica entre os anos analisados, evidenciando a ampliação da utilização de mecanismos tecnológicos no âmbito da execução penal e das medidas protetivas.

O aumento do número de dispositivos ativos demonstra a consolidação dessa política no sistema penal goiano, especialmente como alternativa de fiscalização fora do ambiente prisional tradicional. Esse crescimento decorre, em parte, da ampliação do monitoramento de pessoas em regime semiaberto, que passaram a ser acompanhadas por meio de dispositivos eletrônicos.

O crescimento da monitoração eletrônica está diretamente relacionado à ampliação do uso da medida no regime semiaberto, especialmente para suprir a ausência de vagas em colônias penais agroindustriais e permitir o cumprimento de pena fora do cárcere. (GOIÁS, 2026)

Em relação às vítimas de violência doméstica, destaca-se a Lei Federal nº 15.125/2025, que promoveu alterações na Lei Maria da Penha, passando a prever o monitoramento eletrônico de agressores como medida protetiva.

Nesse contexto, a ampliação das hipóteses de utilização da monitoração eletrônica também contribuiu para o aumento do número de pessoas monitoradas no estado de Goiás, especialmente diante da crescente adoção dessa medida em casos relacionados à violência doméstica e familiar.

A vigilância contínua é uma das maiores promessas por trás dessa tecnologia. Sua aplicação no Brasil também foi incentivada por meio de discursos que a associam à ressocialização, economia de custos em comparação com o encarceramento tradicional e alívio da superlotação prisional. (LANCELLOTTI, 2023).

A monitoração eletrônica tende a apresentar custo inferior ao encarceramento tradicional, embora seu custo não se limite ao valor do equipamento, envolvendo também manutenção dos dispositivos, centrais de monitoramento, sistemas tecnológicos e equipes responsáveis pelo acompanhamento dos monitorados.

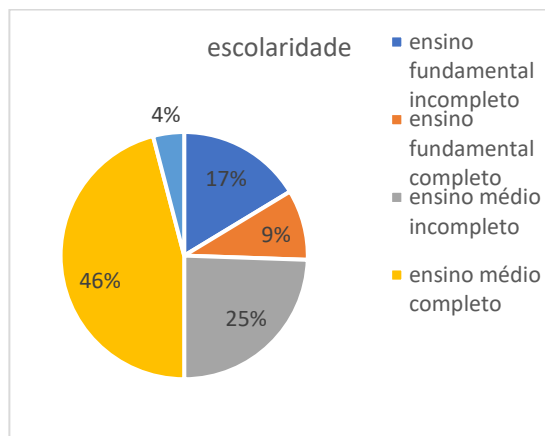
Atualmente, a PPGO gerencia o monitoramento eletrônico de aproximadamente 10 mil tornozeleiras e 625 botões do pânico, sendo responsável, além dos equipamentos, pela mão de obra especializada, softwares de gerenciamento e equipamentos de vídeo monitoramento e comunicação de dados. Hoje, cada tornozeleira eletrônica custa para o Estado, R\$ 316,83 mensais. (GOIÁS, 2026)

Sob a perspectiva da criminologia crítica, esse crescimento pode ser compreendido como mecanismo de desencarceramento, mas também como ampliação das formas de controle penal exercidas pelo Estado.

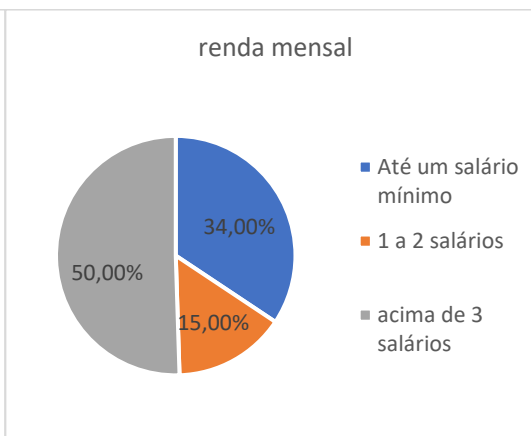
Salo de Carvalho (2018) destaca que a expansão penal contemporânea ocorre pelo aumento das prisões e também pela multiplicação de mecanismos de controle e vigilância. O crescimento do número de pessoas monitoradas em Goiás demonstra como a tecnologia passou a integrar as estratégias de fiscalização penal, ampliando o alcance do controle estatal sobre os indivíduos submetidos ao sistema de justiça criminal.

4.2 Perfil socioeconômico dos participantes monitorados eletronicamente

Ao buscar o perfil socioeconômico dos participantes da pesquisa, como aspectos de escolaridade e renda mensal, notou-se que existe a predominância de indivíduos em situação de vulnerabilidade econômica, já que a maior parte dos participantes declarou possuir renda mensal de até um salário-mínimo (gráficos 1 e 2).

Gráfico 1

Fonte: Própria autora com base na pesquisa 2026

Gráfico 2

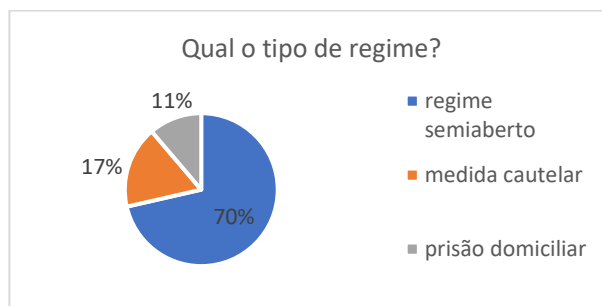
Fonte: Própria autora com base na pesquisa 2026

A população submetida à monitoração eletrônica é composta majoritariamente por indivíduos pertencentes às camadas socialmente mais vulneráveis, aspecto que reforça as discussões da criminologia crítica acerca da seletividade do sistema penal. Autores como Zaffaroni (2001) e Salo de Carvalho (2018), defendem que o sistema penal atua de forma desigual, incidindo principalmente sobre grupos socialmente vulneráveis.

A monitoração eletrônica, nesse contexto, pode funcionar tanto como alternativa ao encarceramento quanto como ampliação do controle penal sobre determinados sujeitos.

4.3 Tipo de regime durante a monitoração eletrônica

A fim de compreender o contexto jurídico dos participantes da pesquisa, foi analisado o tipo de regime em que se encontravam durante a monitoração eletrônica

Gráfico 3

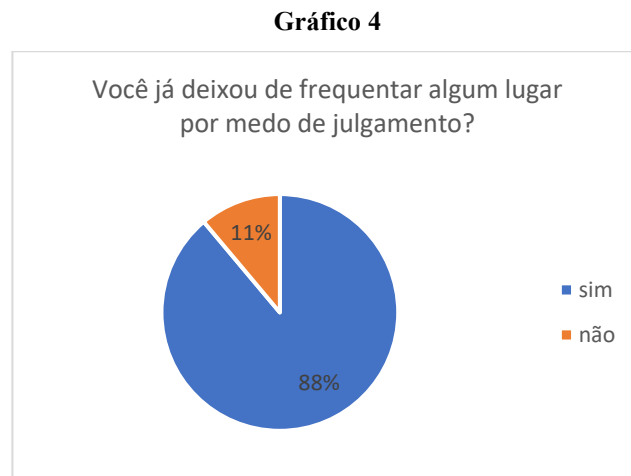
Fonte: Própria autora com base na pesquisa 2026

Os dados relativos ao regime penal demonstram que a monitoração eletrônica vem sendo aplicada em diferentes fases do sistema penal, ampliando o alcance das estratégias de vigilância estatal (gráfico 3). Há a predominância de participantes vinculados ao regime semiaberto e ao cumprimento de medidas cautelares.

Essa informação demonstra a ampliação do uso dessa tecnologia para além da execução penal tradicional, reforçando o crescimento das formas de vigilância e controle penal no contexto contemporâneo.

4.4 Estigma e exclusão social

Embora a monitoração eletrônica seja comumente apresentada como uma alternativa menos severa ao encarceramento, ela continua gerando impactos consideráveis no cotidiano dos indivíduos submetidos a essa medida (gráfico 4).



Fonte: Própria autora com base na pesquisa 2026

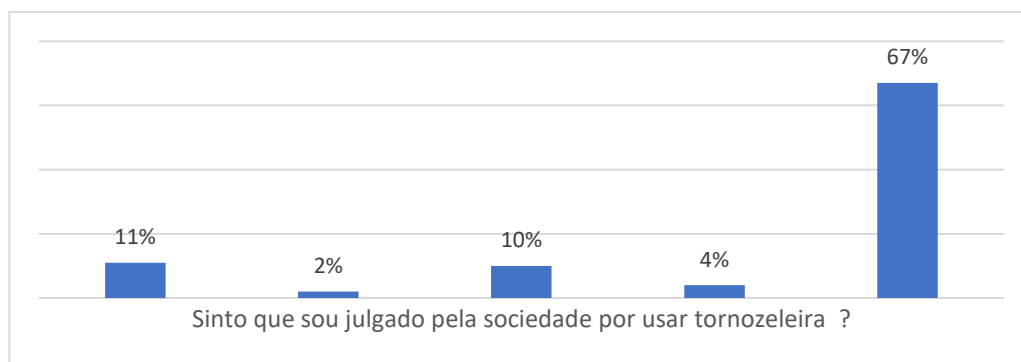
Quanto ao questionamento sobre como a sociedade vê as pessoas monitoradas eletronicamente, obteve-se relatos de forte percepção social dos participantes, que afirmaram ser vistos como marginais, criminosos e pessoas sem direito a uma segunda chance na sociedade, evidenciando a permanência do estigma social mesmo fora do ambiente prisional. (gráficos 5 e 6).

A teoria do estigma de Goffman (1988) contribui para compreender esses achados, pois demonstra como determinadas marcas sociais reduzem a aceitação do indivíduo perante a

coletividade. No caso da monitoração eletrônica, a visibilidade da tornozeleira transforma a condição jurídica do monitorado em uma marca pública, capaz de interferir em suas relações sociais, familiares e profissionais.

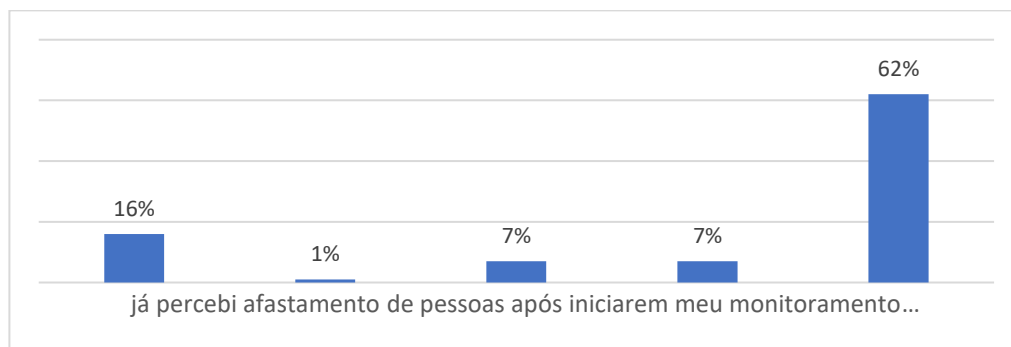
Muitos participantes relataram perda de oportunidades, preconceito e constrangimentos em razão do uso da tornozeleira, o que evidencia que a medida, quando não acompanhada de políticas de reintegração, pode reproduzir mecanismos de exclusão semelhantes aos observados no cárcere.

Gráfico 5



Fonte: Própria autora com base na pesquisa 2026

Gráfico 6



Fonte: Própria autora com base na pesquisa 2026

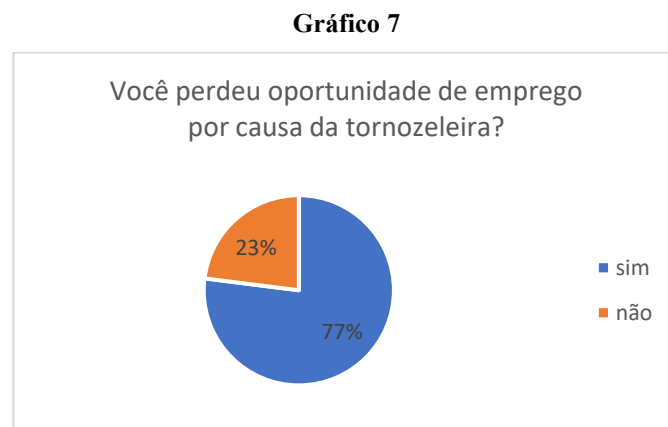
Entre as respostas obtidas na pergunta aberta “como você acredita que a sociedade vê as pessoas monitoradas eletronicamente?” destacou-se: “o julgamento do desconhecido sem saber qual o real motivo de estar monitorado”, “elas marginalizam as pessoas por acreditarem que apesar de estar pagando por um erro serão sempre erradas”.

Essas falas evidenciam a dificuldade de reinserção social enfrentada pelos monitorados, especialmente em razão dos processos de preconceito e rotulação social associados ao uso da tornozeleira eletrônica.

4.5 Dificuldades de reinserção no mercado de trabalho

Entre as principais dificuldades mencionadas pelos participantes da pesquisa, destacam-se aquelas relacionadas ao trabalho e à reinserção profissional. Muitos monitorados afirmaram enfrentar preconceito, restrições de horário e insegurança no ambiente laboral, fatores que dificultam a reconstrução da vida social e financeira após o envolvimento com o sistema.

Observa-se no gráfico 7 que 77% dos monitorados já perderam oportunidades de emprego devido à visibilidade da tornozeleira eletrônica.



Fonte: Própria autora com base na pesquisa 2026

Um dos participantes relatou: “eu como prestador de serviços de entregas já fui mandado embora de 3 transportadoras pelo fato de quando acontece troca do contratante e altera a seguradora não é aprovado por que cumpro medidas restritivas de área de inclusão no caso a tornozeleira e em 2 casos após descobrir a tornozeleira teve um local que cheguei a ser expulso e chamado de ladrão sendo que nunca roubei e outro que me mandou embora e embaixo do comprovante de pagamento mandou o link da minha prisão sendo que sempre fiz um serviço excepcional”.

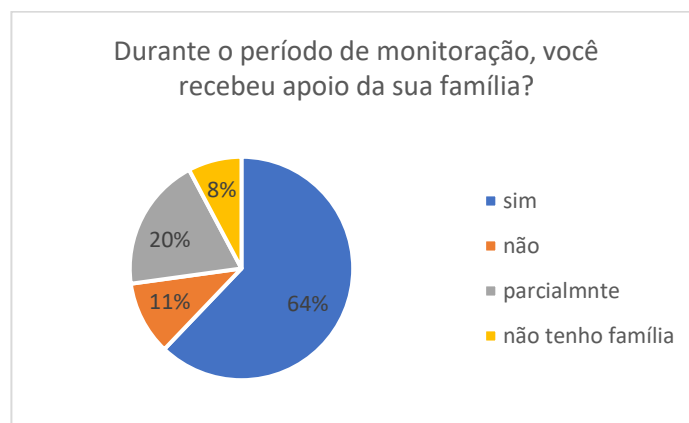
Diante desses relatos, é possível inferir que a monitoração eletrônica impacta diretamente a empregabilidade e a dignidade dos indivíduos monitorados, tendo em vista que muitos

participantes afirmaram ter perdido empregos, deixado de receber oportunidades de trabalho e enfrentado situações de humilhação em razão do uso da tornozeleira eletrônica.

4.6 Família como apoio durante o período de monitoração

Os resultados expostos no gráfico 8 a seguir indicam que a família é a principal fonte de apoio nesse período. Ao serem questionados sobre o que mais os ajuda a enfrentar esse período, a grande maioria respondeu “minha família”.

Gráfico 8

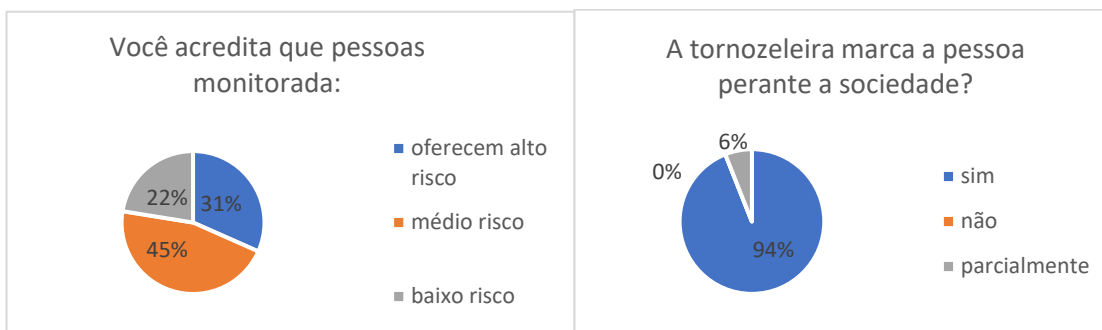


Fonte: Própria autora com base na pesquisa 2026

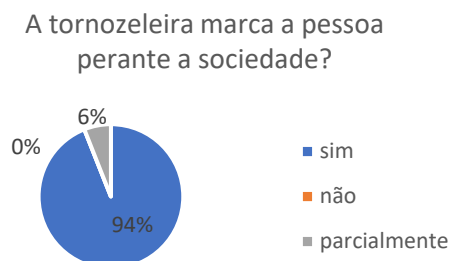
Conclui-se então que existe a importância dos vínculos familiares no processo de enfrentamento das consequências sociais e emocionais produzidas pela medida, especialmente diante das situações de preconceito, exclusão e vulnerabilidade relatadas pelos participantes.

4.7 Como a sociedade vê o indivíduo monitorado eletronicamente

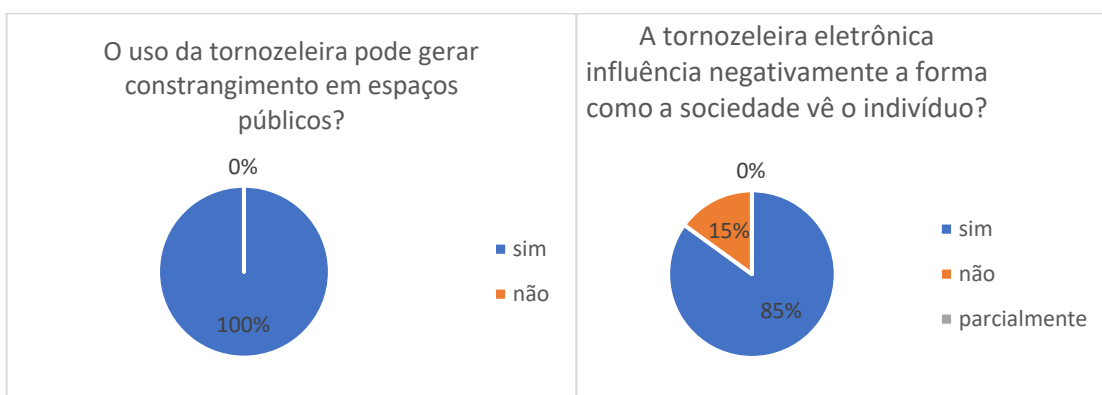
Uma parcela significativa dos participantes associa o uso da tornozeleira eletrônica à periculosidade, compreendendo o monitorado como alguém potencialmente perigoso para a sociedade (gráfico 9). Os dados revelam resistência quanto à convivência social com pessoas monitoradas, indicando que a monitoração eletrônica ultrapassa a função de fiscalização penal e passa a representar uma marca social visível.

Gráfico 9

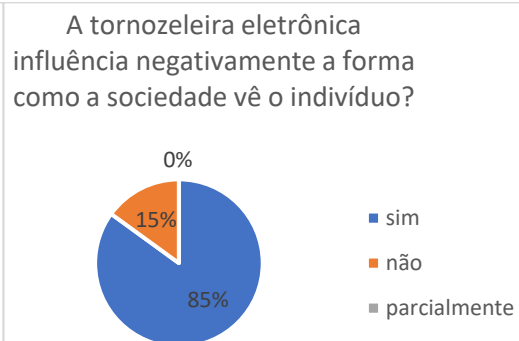
Fonte: Própria autora com base na pesquisa 2026

Gráfico 10

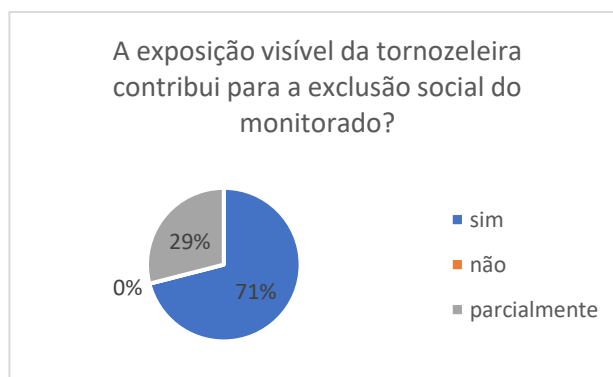
Fonte: Própria autora com base na pesquisa 2026

Gráfico 11

Fonte: Própria autora com base na pesquisa 2026

Gráfico 12

Fonte: Própria autora com base na pesquisa 2026

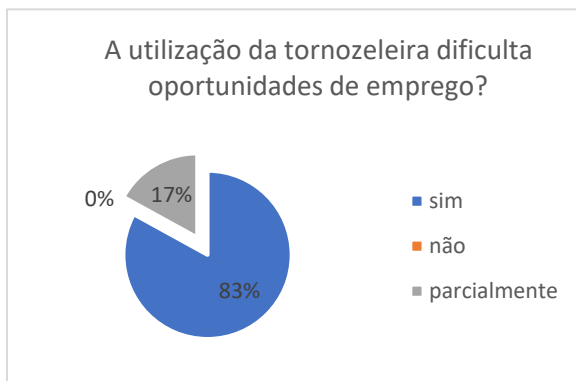
Gráfico 13

Fonte: Própria autora com base na pesquisa 2026

Os desafios da monitoração eletrônica não se limitam à dimensão tecnológica ou jurídica, mas envolvem também o enfrentamento do preconceito, da exclusão e da dificuldade de reconstrução da identidade social dos indivíduos monitorados (Gráficos 11,12 e 13)

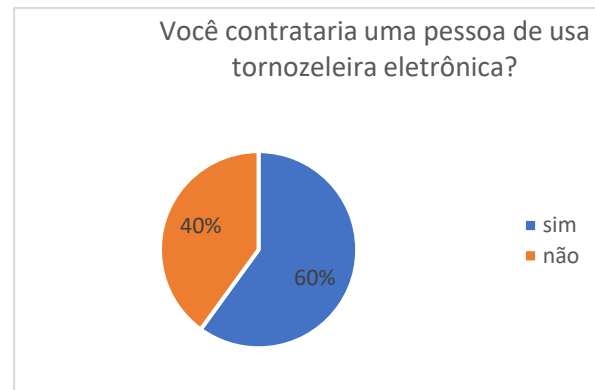
Observa-se também que muitos participantes acreditam que o uso da tornozeleira dificulta a contratação no mercado de trabalho (Gráficos 14,15 e 16). Essa percepção contribui para processos de exclusão social e dificulta a efetiva reintegração dos indivíduos monitorados.

Gráfico 14



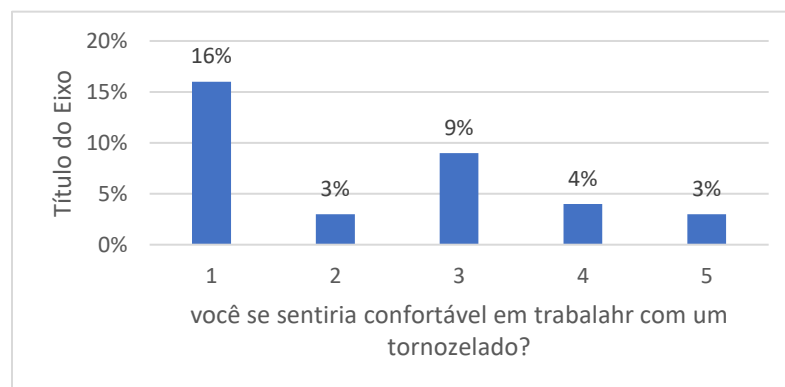
Fonte: Própria autora com base na pesquisa 2026

Gráfico 15



Fonte: Própria autora com base na pesquisa 2026

Gráfico 16



Fonte: Própria autora com base na pesquisa 2026

Os resultados indicam uma contradição presente no imaginário social, já que ao mesmo tempo em que há reconhecimento da necessidade de reintegração social, persistem percepções marcadas pelo medo, preconceito e desconfiança em relação às pessoas monitoradas eletronicamente. Esse cenário evidencia que os desafios da monitoração eletrônica não se limitam

ao controle estatal, mas envolvem também barreiras sociais relacionadas ao estigma e à exclusão social.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados coletados demonstraram que o uso da tornozeleira eletrônica ultrapassa a função de fiscalização penal, influenciando diretamente aspectos relacionados à dignidade, à convivência social, à inserção no mercado de trabalho e à construção da identidade social do monitorado.

Muitos participantes enfrentam dificuldades de reintegração social decorrentes do estigma associado ao equipamento visível. Verificou-se que a maioria dos monitorados possui baixa renda e enfrenta obstáculos no acesso ao emprego formal, fator que reforça ciclos de vulnerabilidade social e dificulta o cumprimento adequado das condições impostas pela execução penal.

É preciso repensar o modelo atual de monitoração eletrônica no Brasil, especialmente no que se refere à exposição excessiva causada pela tornozeleira convencional. Como proposta de aprimoramento, sugere-se a avaliação de tecnologias menos visíveis e menos estigmatizantes, especialmente para casos de menor risco e menor gravidade, desde que preservadas a segurança jurídica, a fiscalização adequada e a proteção das vítimas quando houver medidas protetivas envolvidas.

No nível internacional, o National Institute of Justice (NIJ) (2023), afirma que a lógica do monitoramento remoto nem sempre se baseia no modelo clássico de uma tornozeleira volumosa e visível, e aplicativos de smartphone para supervisão comunitária são, entre outras coisas, introduzidos na busca por métodos menos estigmatizantes de monitoramento de localização. Esses aplicativos podem fazer quase tudo e qualquer coisa que um monitoramento eletrônico tradicional faz, incluindo, mas não se limitando a: geolocalização, identificação de zonas de entrada e saída, registro de presença, controle de agenda e envio de alertas.

Uma variante com um smartphone para monitorar ocasionalmente, em vez de um dispositivo de fixação preso ao corpo humano, é um exemplo comum em algumas experiências de supervisão comunitária, considerado mais apropriado para indivíduos de risco reduzido, permitindo o monitoramento sem a necessidade de monitoramento contínuo ou aumento da vigilância. Para aqueles que requerem monitoramento mais vigilante, opções híbridas podem ser usadas, incluindo o emparelhamento do smartphone com dispositivos menores e menos

proeminentes conectados ao pulso ou tornozelo, que não ocupam tanto espaço visual, sem perda substancial das funções de rastreamento e alerta. (NATIONAL INSTITUTE OF JUSTICE 2023).

Destaca-se a necessidade de implementação de uma gestão estratégica de reintegração social voltado especificamente às pessoas monitoradas eletronicamente, que poderia envolver ações integradas entre Poder Judiciário, Polícia Penal, assistência social, setor privado e instituições educacionais, contemplando programas de capacitação profissional, incentivo à contratação de monitorados, acompanhamento psicológico, fortalecimento dos vínculos familiares e criação de políticas públicas de inclusão social.

Sob a perspectiva da gestão de recursos, a efetividade da monitoração eletrônica depende não apenas da tecnologia empregada, mas também da adequada articulação dos recursos humanos, financeiros e institucionais envolvidos. A gestão eficiente desses recursos possibilita o desenvolvimento de ações voltadas à qualificação profissional, assistência social, apoio psicológico e inserção no mercado de trabalho, contribuindo para a reintegração social das pessoas monitorada.

Como limitação, destaca-se que a pesquisa utilizou amostra não probabilística, composta por participantes acessados por meio de questionários on-line. Assim, os resultados não permitem generalizações estatísticas para toda a população monitorada no Estado de Goiás, mas oferecem indicativos relevantes sobre percepções sociais, experiências de estigmatização e dificuldades de reinserção.

A monitoração eletrônica somente poderá cumprir plenamente sua finalidade ressocializadora quando estiver associada a políticas humanizadas que priorizem a dignidade da pessoa humana e reduzam os efeitos da estigmatização penal. Mais do que controlar, é necessário criar mecanismos que permitam ao indivíduo reconstruir sua trajetória social, profissional e familiar.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 15.125, de 24 de abril de 2025. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para sujeitar o agressor à monitoração eletrônica durante aplicação de medida protetiva de urgência em casos de violência doméstica e familiar. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 25 abr. 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/Lei/L15125.htm. Acesso em: 02 mar. 2026.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 jul. 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm. Acesso em: 02 mar. 2026.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. Manual de gestão para a política de monitoração eletrônica de pessoas. Brasília, DF: DEPEN, 2017.

CAMPELLO, Ricardo Urquizas. Monitoramento eletrônico no Brasil: percepção da ampliação e integração de sistemas de controle da mobilidade urbana. Revista Brasileira de Ciências Criminais, v. 26, n. 153, p. 81-97, 2018.

CARVALHO, Salo de. A atualidade da criminologia crítica: pensamento criminológico, controle social e violência institucional. Veritas, Porto Alegre, v. 63, n. 2, 2018.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1987.

GOFFMAN, Erving. Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

GOIÁS. Secretaria de Estado da Segurança Pública. Em Goiás, agressores de mulheres vão ter que pagar pelo uso da tornozeleira eletrônica, anuncia Daniel Vilela. Goiânia: SSP-GO, 24 abr. 2026. Disponível em: goias.gov.br. Acesso em: 19 maio 2026

LANCELLOTTI, Helena Patini. Tornozeleiras eletrônicas, mobilidades e construção de subjetividades: a constituição de uma infraestrutura de vigilância penal. Revista Brasileira de Sociologia, v. 11, n. 28, p. 75-97, 2023.

MARCOLLA, Fernanda; WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. Prisão a céu aberto: a ineficácia da monitoração eletrônica de pessoas como alternativa ao sistema prisional brasileiro. Revista Latino-Americana de Criminologia, [S. l.], v. 4, n. 2, p. 300-325, 2024. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/relac/article/view/54417>. Acesso em: 26 mar. 2026.

NATIONAL INSTITUTE OF JUSTICE (NIJ). Criminal Justice Technology Testing and Evaluation Center. Washington, DC: U.S. Department of Justice, 2023. Disponível em: <https://nij.ojp.gov/criminal-justice-testing-and-evaluation-consortium>. Acesso em: 9 abr. 2026.

SANTOS ALVARES, Fabio Henrique dos; ÂNGELO DEZORDI WERMUTH, Maiquel; LOPES RODRIGUES, Wilian. Tornozeleiras eletrônicas como instrumento de monitoramento:

estigmatização, desafios e implicações para o sistema penal. Revista de Direito Penal, Processo Penal e Constituição, Florianópolis, v. 10, n. 2, 2025. DOI: 10.26668/IndexLawJournals/2526-0200/2024.v10i2.11026. Disponível em:

<https://indexlaw.org/index.php/direitopenal/article/view/11026>. Acesso em: 15 mar. 2026.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal. 5. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2001.